

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**

**EDITAL SEI Nº 0021194483/2024 - SAP.LCT**

**Objeto:** Contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, asseio, conservação e destinação dos resíduos a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville.

**1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 10 de maio de 2024, às 13h04min.**

**Questionamento 01:** " Conforme análise do documento técnico ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP SEI Nº 0020815105/2024 - SAMA.UCP.CASERF, o item 3. Estimativa Prévia do Valor da Contratação, fala que "3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 121.338,81, mensais, totalizando R\$ 1.456.065,72 pelo período de 12 meses", porém o Edital fala "1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 2.791.400,88 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital. Analisando o ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP SEI Nº 0020815105/2024 - SAMA.UCP.CASERF, o item 3. Equipe mínima, fala que "3.1 - A Contratada deverá dispor de 2 (duas) equipes compostas, cada uma, de no mínimo: 10 (dez) zeladores; 1 (um) motorista; 1 (um) supervisor". Dito isso, nossa dúvida é em relação a equipe mínima, visto que o valor inicial foi ratificado no Estudo Técnico, caindo de R\$232.616,74 p/mês para R\$121.338,81 p/mês, diferença que representa aproximadamente 48%. Como foi reduzido o valor mensal, será reduzida a equipe também?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0021288096/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **Informa-se que o ETP- Estudo técnico preliminar é um documento que compõe o processo de compras gerido pela Lei Federal nº14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos. Este estudo técnico prévio de preços não serve ainda como o orçamento estimativo da futura contratação. Ele possibilita a comparação entre as distintas soluções pesquisadas, e sua estimativa pode se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão. Já no Termo de Referência, tem-se a pesquisa de preços mais aprofundada, com observância ao disposto no Art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimado para a futura contratação. Esse orçamento estimativo reflete o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa na forma do Art. 150, e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme Inciso III do Art. 59 da Lei Federal nº14.133/2021. Ante o exposto, informa-se que não há ratificação do valor, visto que o valor do ETP reflete apenas uma estimativa inicial sem pesquisa de preço aprofundada, portanto o valor estimado desta contratação e suas condições estão descritas no Anexo IV - Termo de Referência 0020022621/2024.**"

Em complemento a resposta da Secretaria de Meio Ambiente, informa-se que a Equipe Mínima deverá ser a

constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

**Grasiele Wandersee Philippe**

**Pregoeira**

**Portaria nº 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2024, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021319474** e o código CRC **5EA03F32**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.304648-8

0021319474v7